

EDITAL DE LICITAÇÃO**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3135/2019 – COSAMA****PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 – CPL/COSAMA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, DE COMPETÊNCIA RECONHECIDA, PARA ANÁLISE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO 2019.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/12/2019 às 14h00.

Local: Rua General Miranda Reis n.º 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis–Manaus – Amazonas

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade: Estado:	
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

O edital constante dos autos também será disponibilizado na internet, na rede mundial de computadores, na página da desta Companhia, sítio "cosama.am.gov.br".

Informações poderão ser fornecidas pelo fone (92) 4009-1955 e, também, pelo e-mail: "licitação@cosama.am.gov.br"

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Manaus (AM) , ____ , de _____ de 2019

Assinatura e carimbo

O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no edital e outras àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme formulário acima.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3135/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 – CPL/COSAMA

1 - PREÂMBULO:

1.1 A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", tendo como objeto: **a contratação de empresa especializada em serviço de auditoria externa independente, de competência reconhecida, para análise sobre as demonstrações contábeis da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA referente ao exercício do ano de 2019, conforme especificações do Anexo III do edital do respectivo processo administrativo supracitado.** O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados de acordo com as Portaria nº 070/2019, de 15/05/2019 – DP, Portaria nº 145/2019, de 04/12/2019 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2000; 24.818, de 27/01/2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital

1.2 A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados, devera ser feita no dia 23/12/2019, a partir das 13h45min (até o início da sessão pública), na sede da COSAMA – localizada em Manaus/AM, na Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057.-120.

1.3 Este edital e seus respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à COSAMA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no sitio eletrônico <http://www.cosama.am.gov.br/>, podendo ainda, ser requisitado pelo e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (92) 4009-1955, de segunda a sexta feira, até o último dia útil que antecede a data do pregão.

1.4 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

1.4.1 Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (**Anexo I**); Modelo de Declaração de Idoneidade de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (**Anexo II**);

1.4.2 Termo de Referência (**Anexo III**);

1.4.3 Carta de Credenciamento (**Anexo IV**);

1.4.4 Proposta de Preços (**Anexo V**);

1.4.5 Declaração (**Anexo VI**);

1.4.6 Modelo Minuta de Contrato (**Anexo VIII**);

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Conforme explicitado no subitem 1.1.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, contando com a



colaboração da Equipe de Apoio, a ser realizada na data e horário supracitados.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública e com a COSAMA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam empregados da COSAMA;
- f) Não será admitida a participação na licitação de pessoa jurídica que seja composta por profissional que possua qualquer impedimento ou incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício de suas atividades, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços ora licitados;
- g) Empresa que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum com situação incompatível ou impedido de exercer a profissão na forma da Lei que a regulamenta.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento de credenciamento, de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a Pregoeira, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente à Pregoeira (apresentação obrigatória fora do envelope);



6.1.1.1. A não apresentação desta Declaração implicará no impedimento do interessado em ofertar lances podendo, no entanto, participar tão somente com a proposta escrita;

6.1.2. Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa ou Certidão do Simples Nacional no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar diretamente à Pregoeira (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

6.1.2.1. A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, nesta licitação.

6.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope no 1) e Habilitação (Envelope no 2).

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

a) ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS
NOME DO LICITANTE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
DATA DE ABERTURA: 23/12/2019
HORÁRIO: 14:00h

b) ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS
NOME DO LICITANTE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
DATA DE ABERTURA: 23/12/2019
HORÁRIO: 14h15min

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo



estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO III).

7.3. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração (ANEXO VI) com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; a COSAMA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

7.3 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5 As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.6 Ficam vedadas:

a) a subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.7 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope nº “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram o atendimento das exigências legais e demais condições estabelecidas neste Edital.



8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

g) Prova de regularidade com as fazendas:

g.1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

g.2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;

g.3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

h) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

i) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

j) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa.

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:



a) Certidão de falência e concordata.

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação à Pregoeira e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.9 Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação”, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

8.10 As certidões que não contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.11 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.12 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 8.11 número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal no 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado a COSAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica em trabalhos de auditoria de prestação de contas, no mínimo 3 (três), expedido por diferentes pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do atestador, constando o cargo e o nome legível do signatário. Somente serão aceitos atestados em nome do profissional listado pela empresa como membro da equipe técnica.

b) Prova de registro junto ao Conselho de Contabilidade – CRC;

c) Comprovante de inscrição ou registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC de cada membro integrante da equipe técnica que irá atuar nos trabalhos.

d) Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC válido na data de abertura das propostas;

e) Será indispensável anexar à proposta “Currículo Vitae” de todos os profissionais a serem credenciados, devendo conter necessariamente: formação superior, cargo ou função.



f) Os profissionais indicados pelo licitante vencedor do certame deverão estar disponíveis para participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização. Caberá à fiscalização do contrato, a seu exclusivo critério, a indicação do membro da equipe técnica que participará das reuniões.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão à Pregoeira declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. A Pregoeira procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO V.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. Havendo propostas com valores considerados inexequíveis, a Pregoeira poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de fornecimento de produtos ou prestação dos serviços, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

9.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.11. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

1) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam às exigências solicitadas no item "8".

9.12. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será realizado sorteio em ato público.

9.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.18. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 7.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

9.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.20. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9.21. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento).

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a COSAMA convocará o vencedor para assinar, em sua sede, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado a COSAMA, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.



10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na e Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, a COSAMA procederá à emissão de autorização de contratação de serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado a COSAMA, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da COSAMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a COSAMA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COSAMA, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de serviços em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades da referida Lei Nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da COSAMA, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração da COSAMA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Ordem de serviço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.

11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas na Lei 13.303/2016, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá com recursos próprios da COSAMA.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O faturamento dos serviços prestados pela CONTRATADA poderá ser efetuado após o aceite pela COSAMA de cada um dos relatórios emitidos em conformidade com o Contrato;

13.2. A COSAMA efetuará o pagamento dos serviços efetivamente executados, por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido pela COSAMA quando do recebimento de cada um dos relatórios emitidos pela, em conformidade com disposição do Contrato.

13.3. No preço proposto estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.



13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Protocolo Geral da COSAMA, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto a Prefeitura e Trabalhista, INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

13.6. A COSAMA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento da OES.

13.7. Em caso de haver irregularidade na emissão de quaisquer documentos ou no cadastro, a COSAMA comunicará o fornecedor e aguardará a regularização. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da fatura devidamente regularizada e atestada pela COSAMA.

13.7.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o fornecedor.

13.8. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a partir do 13º mês contado da data da apresentação da proposta, o fornecedor poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.9. Os reajustes serão precedidos de solicitação do fornecedor, acompanhada de demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

14 - DO RECEBIMENTO

14.1 O recebimento dos serviços será efetivado por empregado da unidade competente solicitante, observadas as determinações e condições constantes deste edital, seus anexos e legislação vigente;

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

15.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da COSAMA, no endereço constante neste edital.

15.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

15.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A COSAMA, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais Nº 10.520/07, Lei n.º 13.303/16, além da Lei Complementar 123/06 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descritos no presente edital.

19.6. A COSAMA, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7. A PROPONENTE deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

19.8. Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.

19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.



19.12. Rejeitar no todo, o objeto que a contratada entregar fora das especificações do edital.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Considerar todas as exigências do Termo de Referência (ANEXO III).

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.

20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.3. No interesse da COSAMA sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: a) adiada a data da abertura desta licitação; b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da COSAMA, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO



22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas.

Manaus/AM, 12 de dezembro de 2019.

Kellen Pereira da Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pregoeira.

Armando Silva do Valle.

Diretor-Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3135/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 – COSAMA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão N° 014/2019 – COSAMA.

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede em _____(endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, no RG e CPF)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3135/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 – COSAMA

ANEXO II

DECLARAÇÃO Pregão Nº 014/2019 – COSAMA.

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o no _____, com sede em (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Pregão supracitado, instaurado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA;

• Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

• Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, no RG e CPF)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3135/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 – COSAMA

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – 07/2019

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de serviços especializados em auditoria externa independente, de competência reconhecida, para análise sobre as demonstrações contábeis da **Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA**, referente ao exercício de 2019, conforme as especificações deste Termo de Referência.

1.2. Faz parte da prestação dos serviços a entrega de relatórios, em idioma português.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de auditoria, com o escopo, a saber:

a) Exame anual das Demonstrações Contábeis do exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2019, elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei 6.404/76 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e Normas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

b) Assessorar na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis e das notas explicativas, bem como opinar sobre o tratamento contábil a ser atribuído a quaisquer eventos que venham refletir direta ou indiretamente sobre as demonstrações contábeis;

c) Avaliar controles internos e oferecer sugestões para o aperfeiçoamento dos procedimentos contábeis, administrativos e financeiros, sempre que necessário, objetivando propiciar maior eficiência ou redução de custos, economia de natureza tributária e melhor proteção aos ativos da empresa.

3. OBJETIVO GERAL

3.1. O objetivo da contratação é a emissão, pela CONTRATADA, de relatórios de asseguarção razoável referentes aos documentos avaliados.

3.2. Os relatórios a serem entregues pela CONTRATADA a COSAMA deverão apresentar, no mínimo, a seguinte informação:

a) menção às normas e legislação observadas na execução do trabalho;

3.3. Poderá a **CONTRATADA** utilizar quaisquer outros procedimentos que julgue necessários para a emissão de suas conclusões.

3.4. A entrega de cada um dos relatórios emitidos ocorrerá em dois momentos distintos.



3.4.1. No primeiro, a CONTRATADA deverá apresentar a COSAMA a versão final do relatório em português, em caráter provisório, já que o documento poderá sofrer ajustes acordados com a CONTRATADA, segundo solicitação da COSAMA.

3.4.2. Apenas após o recebimento da análise realizada pela COSAMA a CONTRATADA emitirá a versão final do relatório em caráter definitivo, incorporando eventuais modificações solicitadas.

3.5. A CONTRATADA deverá emitir relatório(s) de recomendações contendo sugestões de melhorias em procedimentos existentes ou de adoção de novas práticas por parte da COSAMA.

4. LIMITAÇÃO DO ESCOPO

4.1. O escopo básico dos trabalhos para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, compreende:

- Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante este exercício.
- Conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares.
- Conferência dos clientes e fornecedores, credores, e devedores de natureza diversa.
- Conferência dos bens patrimoniais e de seus controles e registros.
- Exame das receitas e despesas (revisão analítica) para o período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019; com análise das principais variações, bem como, o confronto com os valores orçados.
- Emissão do relatório do auditor independente, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como, sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo.
- Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas, com indicação de procedimentos corretivos, se pertinente.

5. EQUIPE DA CONTRATADA

5.1. Para a execução dos serviços, objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá dispor de uma equipe com, no mínimo, três profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências da CONTRATADA.

a) nome da empresa, CNPJ, endereço completo e telefone(s) e endereço eletrônico de contato do atestante;

b) período e local de execução do serviço;



5.2. A comprovação da formação acadêmica do profissional deverá ser realizada através da apresentação da via original do currículo, e de cópia do Declaração de Registro ou Carteira Profissional emitida pelo Conselho Regional de contabilidade – CRC/AM;

5.3. Para cada profissional a ser alocado na Equipe, a CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove o vínculo jurídico entre aquele e esta, a saber:

I, para profissionais regidos pela CLT: cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

II. para sócios ou diretores da CONTRATADA: cópia do CONTRATO social ou outro ato societário pertinente.

5.4. A substituição de qualquer profissional da Equipe alocada nos serviços contratados, por iniciativa da CONTRATADA, deverá ser solicitada previamente e por escrito a COSAMA, e estará sujeita à aprovação deste.

5.4.1. A CONTRATADA deverá indicar como substituto profissional com perfil que atenda os requisitos mínimos exigidos neste item 5, sem impacto nos prazos ou nos custos pactuados, providenciando a comprovação prévia do perfil junto a COSAMA.

5.5. A COSAMA reserva-se o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional da Equipe da CONTRATADA, sem custos adicionais e sem impacto nos prazos pactuados, caso entenda necessária ao fiel cumprimento do objeto contratado.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os trabalhos serão executados pela CONTRATADA nas dependências da COSAMA, na Rua General Miranda nº 20, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM – CEP 69.057-320, em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

6.2. Documentos originais, em formato físico ou eletrônico, não poderão sair do local supramencionado sem a prévia autorização da COSAMA.

7. REUNIÃO PRELIMINAR

7.1. Após a assinatura do CONTRATO, será realizada reunião preliminar nas dependências da COSAMA, localizado na Rua General Miranda nº 20, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM – CEP 69.057.320

Nesta Reunião Preliminar:

a) A COSAMA disponibilizará à CONTRATADA as informações necessárias ao início da execução do serviço, bem como esclarecerá eventuais dúvidas relativas à execução do CONTRATO;

b) a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que comporão sua Equipe e entregar os seguintes documentos:

(i) comprovação dos perfis profissionais da Equipe, na forma do item 5 deste Termo;



(ii) comprovação dos vínculos jurídicos entre os profissionais designados para prestação dos serviços e a CONTRATADA, na forma do item 5 deste Termo.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. A COSAMA efetuará o recebimento dos serviços objeto desta contratação, observando os seguintes procedimentos:

I. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Cada relatório será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do CONTRATO e seus Anexos, bem como atendimento das obrigações estipuladas;

II. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Cada relatório será recebido definitivamente após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes do Edital e do **CONTRATO** e seus Anexos) e da quantidade, mediante o aceite pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA COSAMA, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Primeiro

O Recebimento Definitivo de cada relatório será formalizado pela COSAMA em até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório do objeto do CONTRATO, segundo as orientações abaixo:

III. Os serviços serão rejeitados caso estejam em desacordo com as especificações constantes do CONTRATO e seus anexos;

IV. Em caso de rejeição total/parcial do objeto do CONTRATO, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados na etapa de Recebimento, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação das penalidades fixadas no CONTRATO;

V. Na hipótese de rejeição dos serviços, a CONTRATADA deverá corrigi-los e/ou atender às determinações da COSAMA no prazo de fixado pela Direção da COSAMA;

VI. A concessão do prazo estabelecido para correção e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das penalidades;

VII. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

Parágrafo Terceiro

O Recebimento Definitivo do objeto pela COSAMA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os prazos abaixo deverão ser observados pela CONTRATADA para Realização e o Recebimento Provisório dos relatórios pela COSAMA:



a) Previsão de início das atividades a partir da data da assinatura;

b) Entrega de relatório, em 15 dias corridos após a finalização dos serviços.

9.2. Mediante a entrega dos relatórios, nos prazos acima estipulados, A COSAMA emitirá à CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório.

9.3. Depois da análise da COSAMA quanto aos Relatórios recebidos provisoriamente, a CONTRATADA, fornecerá a DIREÇÃO DA COSAMA a versão final dos Relatórios, ajustada, em meio eletrônico.

9.4. Os Relatórios somente serão considerados recebidos definitivamente mediante o aceite da DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, o que será formalizado após a verificação da adequação da versão física em português, com a entrega à CONTRATADA do Termo de Recebimento Definitivo do Relatório.

9.5. Os Relatórios a serem entregues pela CONTRATADA, tanto no Recebimento Provisório quanto no Definitivo deverão estar, obrigatoriamente, em sua versão final, não devendo ser entregues, para estes fins, em versão preliminar, minuta, rascunho ou similares.

10. PAGAMENTO

10.1. O faturamento dos serviços prestados pela CONTRATADA poderá ser efetuado após o aceite pela COSAMA de cada um dos relatórios emitidos em conformidade com o Contrato;

10.2. A COSAMA efetuará o pagamento dos serviços efetivamente executados, por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido pela COSAMA quando do recebimento de cada um dos relatórios emitidos pela, em conformidade com disposição do Contrato.

CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA

11.1. Além de outras obrigações estipuladas no Edital e no CONTRATO, serão obrigações da CONTRATADA:

I. Executar o objeto contratado, de acordo com os prazos e especificações estipulados neste Termo de Referência.

II. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que venha a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços.

III. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo referido no inciso acima.

IV. Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou



quaisquer informações da COSAMA, exceto se autorizada previamente, por escrito, pela COSAMA.

V. Garantir que as pessoas com acesso a qualquer parte das informações da COSAMA estejam avisadas de sua natureza confidencial e da obrigação relacionada a este fato.

VI. Devolver, impreterivelmente, ao término do CONTRATO, ou a qualquer tempo, a pedido da COSAMA, todos os documentos que A COSAMA tenha lhe fornecido.

VII. Notificar prontamente A COSAMA qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela COSAMA para remediar qualquer divulgação ou uso.

VIII. Devolver, ao final do CONTRATO, os crachás de identificação fornecidos pela COSAMA sob pena de indenização.

IX. Limitar o acesso às informações aos seus gerentes, diretores, empregados e outros profissionais que estejam desempenhando ou supervisionando os trabalhos decorrentes do CONTRATO.

X. Efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução dos serviços contratados.

XI. Manter, durante a vigência do CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (proposta e habilitação).

XII. Apresentar, na Reunião Preliminar, prevista no item 7 deste Termo, após a assinatura do CONTRATO a comprovação da qualificação e experiência dos membros da equipe alocada, a qual deverá ser feita mediante a apresentação de currículo, diploma e Declaração de Capacidade Técnica emitida pela Licitante, por cliente, ex-cliente desta ou ainda por outra empresa de auditoria, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) nome da empresa, CNPJ, endereço completo e telefone(s) e endereço eletrônico de contato do atestante;

b) período e local de execução do serviço; e

c) natureza do serviço executado.

Parágrafo único: A licitante deverá ainda por meio de Declaração de Capacidade Técnica, comprovar que já executou ou executa os serviços objeto desta licitação para entidade de Direito Privado, no período entre 2013 a 2018.

XIII. Substituir, no menor prazo possível e sem custos adicionais, qualquer integrante de sua equipe que, a critério da COSAMA, não estiver executando os serviços de forma adequada, por outro com qualificação que atenda os requisitos mínimos exigidos no Edital, a qual deverá ser previamente comprovada junto a COSAMA.



XIV. Promover o repasse de conhecimento aos novos profissionais da CONTRATADA, em caso de substituição dos responsáveis pela execução de serviços em andamento, minimizando o prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços.

XV. Designar um funcionário da CONTRATADA para dirimir questões operacionais e administrativas relativas ao objeto contratado.

XVI. Prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela COSAMA relativamente ao objeto contratado.

XVII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da COSAMA, no que diz respeito às necessidades apontadas.

XVIII. Notificar A COSAMA, por escrito, todas as ocorrências que possam embaraçar a execução do objeto contratado.

XIX. Apresentar na Reunião Técnica Preliminar após a assinatura do CONTRATO, relativamente ao(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA e Equipe de profissionais envolvidos na execução do CONTRATO, uma via assinada do Termo de Confidencialidade.

XX. Observar o TERMO DE COMPROMISSO DA COSAMA, assegurando-se de que seus Representantes Legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do projeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.

XXI. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pela COSAMA

XXII. Aceitar, por parte da COSAMA, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados.

XXIII. Responder pelos danos causados diretamente a COSAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento pela COSAMA não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade.

XXIV. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços.

XXV. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o bom entendimento do trabalho, inclusive por intermédio de reuniões solicitadas pela COSAMA.

XXVI – Disponibilizar o Auditor responsável pelos serviços para participar da Reunião do Conselho de Administração - CA da COSAMA, ou em Assembleia Geral, para prestar, se necessário, esclarecimento referente aos serviços executados.

Parágrafo único: As despesas com deslocamento para participação na reunião do Conselho de Administração, ou Assembleia Geral de Acionistas será custeada na sua integridade pela Contratada.



12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA COSAMA

12.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo e no CONTRATO, serão obrigações da COSAMA:

I. Disponibilizar à CONTRATADA todas os documentos e informações por ela solicitados e julgados necessários à emissão das conclusões mencionadas no item 3 deste Termo de Referência e exigidas no CONTRATO, desde que isso não viole eventual proteção a sigilo e/ou confidencialidade;

II. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA, prontamente e na forma por ela solicitada, no que tange à execução dos trabalhos objeto da contratação;

III. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA em suas dependências, após a devida identificação, para o fim de prestação dos serviços contratados;

IV. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições ou inadequações no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria;

V. Efetuar o pagamento nas condições previstas neste Termo de Referência, mediante o recebimento definitivo dos Relatórios pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA da COSAMA;

VI. Os gastos referentes ao deslocamento, bem como alimentação, transporte e hospedagem serão custeados pela COSAMA, portanto, não serão incluídos na proposta de preço;

13. VALOR ESTIMADO

13.1. Após o recebimento as cotações de preços em resposta a pesquisa de mercado realizada, estimou-se o seguinte Valor Global Anual para a contratação:

13.1.1. Assim, o Valor Global Anual Estimado para o CONTRATO é de até R\$

13.2. O licitante que cotar na sua proposta valor unitário superior ao referencial indicado deve justificar a sua cotação e comprovar a sua adequação ao preço de mercado.

14. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para contratação dos serviços objeto deste Anexo são provenientes de recurso próprios da COSAMA.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O **CONTRATO** terá vigência 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com a Lei das Licitações.

16. DIREITO DE PROPRIEDADE

16.1. Todos os documentos gerados como resultado da prestação de serviços pela CONTRATADA será de propriedade da COSAMA, que poderá deles dispor conforme sua conveniência e necessidade, sendo vedada qualquer divulgação, uso ou



comercialização destes por parte da CONTRATADA.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONDIÇÕES PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E CONDIÇÕES À CONTRATAÇÃO

17.1. Documentação de Habilitação – Qualificação Técnica

I. Comprovante de inscrição regular como sociedade de auditoria independente em conselho regional de contabilidade e;

II. Pelo menos um dos sócios da empresa deve possuir registro no cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI;

III. Atestados de capacidade técnica do Licitante, atestando a qualidade dos serviços prestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o Licitante executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares ao da presente Licitação;

a) Entende-se por serviços de mesma natureza ou similares ao da presente licitação, qualquer uma das seguintes situações:

a.1). os trabalhos de asseguarção limitada ou razoável que tenham sido prestados em conformidade com as Normas do CFC;

a.2). serviços típicos de auditoria independente com emissão do Relatório dos Auditores Independentes(parecer) sobre demonstrações contábeis ou relatório de revisão limitada para Organizações Sociais, entidades de Direito Privado;

b) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:

b.1) CNPJ, nome empresarial, endereço e telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);

b.2) nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que A COSAMA possa com ele(s) manter contato;

b.3) CNPJ e nome da sociedade **CONTRATADA** pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;

b.4) descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;

b.5) período e local de execução do objeto licitado;

b.6) data da emissão do(s) atestado(s); e

b.7) assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

c) As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas nos atestados apresentados pelo Licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação



complementar anexada aos atestados.

d) A COSAMA poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas no(s) atestado(s) apresentado(s) pelo Licitante, solicitando documentos complementares, inclusive, consultando balanço patrimonial do cliente atestante, auditado pelo Licitante, diretamente no *site* do cliente.

e) Não serão aceitos atestados emitidos por sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico do Licitante.

Manaus, 28 de novembro de 2019

SOLICITANTE	APROVAÇÃO
MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS GECOF	ROSA MARIA COSTA REGO HOZZANAH DAF



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3135/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 – COSAMA

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o no _____ (SSP/____) e CPF sob o no _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 14/2019 – CPL/COSAMA, instaurado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, no RG e CPF) (Reconhecer Firma)



ANEXO V**PROPOSTA DE PREÇOS****FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO SUPRACITADO**

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx)

E-MAIL:.....

A Sra. Pregoeira

Ref.: Edital do Pregão Nº 014/2019

Processo administrativo nº 3135/2019 – COSAMA

Item	Especificações dos Materiais	Período	Valor Global
01	Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em auditoria externa independente, de competência reconhecida, para análise das demonstrações contábeis, referente ao exercício do ano de 2019, que se encerrara no dia 31 de dezembro, conforme as especificações deste edital e de seus anexos.	12 meses	R\$

TOTAL DO LOTE: R\$

O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para o serviço contratado, anualmente, é de R\$ (inserir o valor total da proposta (inserir o valor por extenso)).

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

....., dede 2019.

(Razão social, nome responsável legal, no RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3135/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 – COSAMA

ANEXO VIII

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2019-CPL/COSAMA, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando a COSAMA isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, de..... de 2019.

(Carimbo, nome, no RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3135/2019 – COSAMA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 – COSAMA

ANEXO IX

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. /2019- PROC

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO:**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº. 892, de 13.11.69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis nº. 20, Conj. CELETRAMAZON - Bairro Adrianópolis, CNPJ nº.04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente Diretores Presidente e Diretora Administrativa/Financeira, respectivamente Adm. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e **ROSA MARIA DA COSTA REGO HOZANNAH**, brasileira, casada, administradora, portadora da RG nº. 420681 - SESEG/AM e do CPF n.º 111.263.372, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA.....**, estabelecida naa **CONTRATADA**, por seu sócio proprietário Sr.por sua Procuradora processo, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a: **contratação de empresa especializada em serviço de auditoria externa independente, de competência reconhecida, para análise sobre as demonstrações contábeis da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA referente ao exercício do ano de 2019 conforme as especificações deste edital e seus anexos.....**

1.2 - O escopo dos trabalhos a serem executados compreendem o seguinte:

1.2.1 – Escopo dos serviços:

- a) Estudo e Avaliação do Controle Interno;
- b) Exames nas áreas Tributárias e Societárias;
- c) Normas e procedimento de Auditoria.
- d) Auditoria das demonstrações contábeis;

1.2.2 – Trabalhos de Auditoria:

- a) Planejamento dos Trabalhos de Auditoria;
- b) Descrição do Programa de Execução e Metodologia;
- c) Procedimentos e Execução da Auditoria;



d) Emissão de Parecer e Relatórios Afins.

1.3 - Aceitação e rejeição: OS ITENS OBJETO DESTES CONTRATOS ESTÃO RELACIONADOS NO ANEXO III, e que deverão atender todas as características e especificações estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, de cujo teor e forma as partes estão plenamente cientes:

- Edital de Pregãonº.- CPL/COSAMA, datado de, Processo Nº.....e documentos integrantes;
- Proposta da Contratada, datada de
- Ato de Homologação, datado de

2.2 - As disposições deste Contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar.

2.3 - Aplicam-se ao presente Contrato, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais 21.178/2000, 24.818/2005 e 25.046/2005, e Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão desta Companhia e Lei Federal nº13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global deste Contrato estimado em R\$....., tomando por base os preços unitários (CIF/Manaus), encontrados com base na Proposta da Contratada, datada deconforme o processo de disputa do Pregão todos integrantes deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ xxx (xxxxx), devendo a 1ª parcela ser paga no dia 10 do mês subsequente após a assinatura do contrato e as demais no dia 10 de cada mês, após aprovação e devido atestado do setor competente da COSAMA, na forma de **depósito na conta corrente nº. , agência, do BANCO xxxxxx.**

4.2 - Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

4.4 - No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

4.5 - A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

4.5.1 - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

4.5.1.1- O pagamento poderá ser susgado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- b) inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido no **CONTRATO**;
- c) erros ou vícios nas notas fiscais.
- d) não cumprimento do acordado neste Termo, inclusive referente ao recolhimento devidos estipulados nas cláusulas quarta e sétima deste Contrato.

4.6 - A **COSAMA** somente receberá o material contratado, que atenda as especificações contidas neste Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO



5.1 - O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 75 da Lei nº. 13.303/2016.

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

e

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

7.1 Exame das demonstrações financeiras do exercício coberto pelo Contrato, de conformidade com as normas de Auditoria Independentes das Demonstrações Contábeis, aprovada pela Resolução CFC 820/97 e 821 do Conselho Federal de Contabilidade e as normas de Auditoria estabelecidas pelo IFAC - International Federation of Accountants.

7.2 - Desenvolver o Escopo do Trabalho de Auditoria abrangendo: Estudo e Avaliação do Controle Interno: Exame nas áreas Tributárias e Societárias; Normas e Procedimentos de Auditoria; Descrição do Programa de Execução e Metodologia; Relatórios e Prazos e Recursos colocados à disposição dos trabalhos, todos devidamente expostos e discriminados em sua proposta que faz parte integrante deste Termo.

7.3 - Realizar os serviços de Auditoria englobando no estudo e levantamento dos controles internos, nas áreas e operações mais relevantes, integrando os aspectos relacionados com os impostos indiretos, encargos trabalhistas e demais contribuições.

7.4 - Emissão de um Parecer sobre o exame das demonstrações contábeis que deverá ser efetuada de acordo com as normas de auditoria formuladas pelos membros do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, e do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

7.5 - Apresentar Relatórios contendo Parecer sobre as demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas: Relatórios circunstanciado sobre as demonstrações e informações financeiras complementares, Relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos sistemas contábeis e de controles internos e relatórios sobre a revisão da declaração do Imposto de Renda, obedecendo os prazos discriminados em sua proposta.

7.6 - Selecionar para realização dos trabalhos, um quadro técnico de Auditores à Nível Universitário capazes e experientes sobre a Direção da Contratada.

7.7 - Realizar procedimentos de Auditoria sobre demonstrações contábeis abrangendo:

- Exames de documentação comprobatória de operações selecionadas;
- Conferência das reconciliações das contas mantidas em bancos;
- Inspeção física de bens e valores para comprovar a sua existência;
- Acompanhamento dos inventários físicos dos estoques;
- Obtenção de confirmações diretas de saldos de terceiros (bancos, consumidores, fornecedores e outros);
- Exame minucioso de contratos de empréstimo firmados pela empresa;
- Conferência de cálculos e julgamentos dos procedimentos adotados com relação ao controle do ativo permanente e patrimônio líquido;



- Obtenção de informações dos consultores jurídicos e de administradores da empresa;
- Prova dos registros contábeis, inclusive dos mantidos através de sistemas de processamento de dados;
- Pesquisa de transações ocorridas após o preparo das demonstrações contábeis do exercício sob exame, com objetivo de detectar eventuais valores que, pela sua relevância, possam influir substancialmente na posição financeira ou patrimonial da empresa.

7.8 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.10 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Execução de Serviços, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2 - Ficar impedido de licitar e contratar com a COSAMA e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da companhia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº. 13.303/2016, o fornecedor que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO/Contrato ou deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do serviço;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita conforme consta na Portaria nº. 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;
 - b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
 - b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução de Serviços, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

8.4 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

8.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO



9.1 - Este Contrato está sendo firmado com base no Edital de Pregão n°. – COSAMA, Processo n°., e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA COSAMA, em

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas na Lei Federal, sem que caiba à Contratante qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular e nos casos de:

11.1.1 - Qualquer inadimplência contratual;

11.1.2 - Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nos preços dos serviços deverão estar incluso os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.

13.2 - Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

13.3 - A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

13.4 - No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

13.6 - A COSAMA exercerá a fiscalização geral do CONTRATO através da GERÊNCIA CONTÁBIL E FINANCEIRA – GECOF.

13.7 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.8 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o



tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Manaus (AM),

PELA COSAMA

ARMANDO SILVA DO VALLE
DIRETOR-PRESIDENTE

ROSA MARIA DA COSTA REGO HOZANNAH
DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA

PELA EMPRESA.....

TESTEMUNHAS

